

Tiago Cordeiro de Oliveira  
Vice-Presidente de Governo Interino  
Caixa Econômica Federal

Diogo Nogueira  
Diretor de Relações Institucionais e Alianças Estratégicas -SEI

19735/2025

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon

Diretor-Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

19498/2025

## Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO nº 283/2025 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 23.350.488-2)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 019/2025 – CGS/SEJU (**mov.02**); na Informação Técnica nº 049/2025 – NFS/SEJU (**mov.26**); no Impacto Orçamentário Financeiro nº 020/2025 – NFS/SEJU (**mov.29**); bem como na Informação Técnica nº 044/2025 – AT/SEJU (**mov.48**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1490/2023 com a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.767.790/0001-09, prestadora de serviços contínuos de Motoristas em atendimento as Unidades Socioeducativas.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1490/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon  
Diretor-Geral  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

19523/2025

Despacho nº 281/2025  
(Protocolo nº 22.843.693-3)

Ao NFS/SEJU

I. **AUTORIZO** com base no Ofício nº 0521/2024-J, advindo da Vara da Fazenda Pública de Iporã (**mov.2**), no Comprovante de Transferência Bancária (**mov.3**), no Extrato de Conta Corrente (**mov.6**), bem como na Informação Técnica nº 105/2025 – NFS/SEJU (**mov.11**), documentos que atestam a regularidade formal do procedimento, o ressarcimento do valor de **R\$ 5.214,47 (cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, depositado equivocadamente na conta bancária do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, a uma conta judicial vinculada ao Processo nº 0001588-47.2020.8.16.009

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

## RESOLUÇÃO Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de membro da Casa de Malhú para integrar o Comitê LGBTI+ do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Zion Mohamad Sleiman, portador do RG nº: 10.050.XXX-4, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná – Comitê LGBTI+ PR, como membro SUPLENTE da CASA DE MALHÚ, em substituição da Blanca Halice Darem, portadora do RG nº 13.643.XXX.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)  
**Santín Roveda**  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

19503/2025

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2025 (Protocolo nº 22.923.556-7)

**RECONHEÇO**, de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115/68, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320/64, a exatidão da dívida perante o servidor **MOISES POLICENO DE SOUZA**, RG Nº 5.XXX.XXX-1, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente a ressarcimento de exame toxicológico.

**AUTORIZO** o pagamento no valor total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao servidor **MOISES POLICENO DE SOUZA**, RG Nº 5.XXX.XXX-1.

**DETERMINO** o encaminhamento do feito à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para que providencie as orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Eduardo Marafon  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

19545/2025

## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Cria e regulamenta a Cédula de Identidade Funcional dos Servidores da Socioeducação do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e regulamentar a Cédula de Identidade Funcional dos Servidores da Socioeducação do Estado do Paraná, documento que identifica o servidor ativo, com vínculo efetivo ou temporário, que atua nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

**Parágrafo único** - A cédula de Identidade Funcional será válida em todo o território nacional, desde que acompanhada de documento de identidade civil.

**Art. 2º** A Cédula de Identidade Funcional será emitida pelo setor responsável pelo Atendimento Socioeducativo na sede da Secretaria da Justiça e Cidadania e encaminhada às Unidades Socioeducativas para entrega aos servidores.

**Parágrafo único** - As informações para a confecção da Cédula de Identidade Funcional do servidor serão extraídas do cadastro no sistema Meta4 e sistema de registro de ponto, inclusive a fotografia que permitirá a sua identificação.

**Art. 3º** A cédula de Identidade Funcional obedecerá ao modelo constante no Anexo I desta resolução, e conterá:

I - Brasão do Governo do Paraná;

II - Nome da Secretaria;

III - Os dados do servidor: nome completo, a data de nascimento, número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade Civil, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número interno do Sistema (ID Meta4);

IV - A fotografia do servidor;

V - A data de admissão, o cargo e a função do servidor;

VI - Assinaturas dos dirigentes do órgão expedidor;

VII - Assinatura do servidor;

VIII - A expressão "Válida em todo o território nacional";

**Art. 4º** O RH-local das Unidades Socioeducativas será responsável:

I - pela distribuição das Cédulas de Identidade Funcional, pela coleta e guarda do termo de recebimento e responsabilidade (Anexo II);

II - pelo encaminhamento da Solicitação da Cédula de Identidade Funcional (Anexo III);

III - pelo retorno à gestão do sistema socioeducativo da listagem de entrega das Cédulas de Identidade Funcional.

**Art. 5º** A Cédula de Identidade Funcional terá validade indeterminada.

**Art. 6º** A Cédula de Identidade Funcional será devolvida à Direção da Unidade Socioeducativa nos casos de desligamento do servidor.

**§1º** Considera-se 'desligamento' para efeitos deste artigo: vacância, demissão, falecimento, exoneração ou aposentadoria;

**§2º** O servidor que tiver a obrigação de restituir a Cédula de Identidade Funcional e não a cumprir, terá o fato comunicado à Corregedoria para apuração da responsabilidade.

**Art. 7º** A solicitação de Cédula de Identidade Funcional, conforme Anexo III, deverá ter a ciência da chefia imediata do servidor.

**§1º** Nos casos de perda, furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional o servidor deverá apresentar boletim de ocorrência policial e preencher o Anexo III da presente regulamentação, para emissão de 2ª via;

**§2º** Nos casos de danos ao documento, a Cédula de Identidade Funcional danificada deverá ser devolvida ao RH-local da Unidade Socioeducativa e o servidor deverá preencher o Anexo III, para emissão de 2ª via;

**§3º** Novos servidores, ou aqueles que não tiverem recebido a Cédula no primeiro envio, deverão preencher o Anexo III e solicitar, via memorando da Unidade ao DEASE, a confecção da 1ª via da Cédula de Identidade Funcional.

**Art. 8º** O servidor é responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado, na Pasta.

**Art. 10** Fica revogada a Resolução nº 062 de 25 de março de 2020.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

**Santin Roveda**

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I

link de acesso ao anexo: [https://drive.google.com/file/d/13ghGS8G-mX66CdrL\\_MQg9pZavRBTuDe9w/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/13ghGS8G-mX66CdrL_MQg9pZavRBTuDe9w/view?usp=sharing)

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Fu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, lotado no/a \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_, declaro que recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a Cédula de Identidade Funcional, em perfeitas condições de uso e me comprometo a cumprir as normas descritas na Resolução vigente.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os Agentes Públicos Estaduais e COMPROMETO-ME a devolver a

Cédula de Identidade Funcional nas hipóteses previstas na Resolução vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1. DADOS DO SERVIDOR REQUERENTE	
Nome:	
RG:	CPF:
Nº Interno – ID Meta4:	Data de Nascimento:
Cargo:	Função:
Unidade de Lotação:	
2. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1ª expedição de Cédula de Identidade Funcional	
<input type="checkbox"/> 2ª via por motivo de furto, roubo ou extravio (encaminhar boletim de ocorrência, conforme Art. 7º)	
<input type="checkbox"/> 2ª via por motivo de atualização de dados (encaminhar a via que será substituída)	
<input type="checkbox"/> 2ª via por motivo de documento danificado (encaminhar a via danificada)	
3. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE	
Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações prestadas.  _____, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura do servidor requerente	
4. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA	
Ciente em conformidade com a Resolução nº 003/2025 – SEJU.  _____, ____ de _____ de _____.  _____ Assinatura da Chefia Imediata (com carimbo)	

19442/2025

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 009/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.043.389-5

**ASSUNTO:** Solicitação de formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1293/2023, tendo por participantes a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda, para reajuste dos valores.

**Considerando** os elementos contidos no presente processo de solicitação de reajuste do contrato administrativo firmado com a empresa Tecnolimp Serviços Ltda.

**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a concessão do reajuste pretendido;

**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

**Considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente.

**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;